



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete da Prefeita

06 de Outubro de 2021

Ofício 5.046/2021

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei anexo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL e dá outras providências.”

Para melhor análise, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

—

Raquel Lyra
Prefeita de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MENSAGEM_046_Subvencao_ACACCIL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	06/10/2021 16:17:02	ICP-Brasil	RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.929.794-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D1E0-F6F6-C62D-F593**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 046/2021

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação ordinária, em regime de urgência com fundamento no art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL e dá outras providências.*

O presente projeto almeja dar continuidade ao apoio financeiro já concedido à ACACCIL – Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras, contribuindo desta forma com as ações desenvolvidas no âmbito cultural em nossa comunidade, fomentando, desta forma, autonomia financeira à entidade de forma colaborativa e sustentável.

A subvenção objetiva conceder apoio para que a ACACCIL continue realizando ações de cunho educacional e cultural em benefício da população caruaruense.

Ressaltamos que foi realizado estudo de impacto orçamentário, e este reajuste encontra-se dentro do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme declaração em anexo.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei em tela, estas são as razões pelas quais solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara.

Caruaru, 06 de outubro de 2021.

Raquel Lyra

Prefeita

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FINALIDADE: Abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras - ACACCIL.

A presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro está em consonância com o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal. Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir:

Valor da Subvenção Mensal	R\$ 2.000,00
Total de Subvenções no Ano	R\$ 24.000,00

Para o cálculo do impacto financeiro, foram utilizadas como parâmetro as Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

Ano	RCL Prevista
2021	958.704.000,00
2022	994.492.000,00
2023	1.032.969.000,00

Dividindo o valor do aumento da despesa no ano pela Receita Corrente Líquida correspondente a cada ano, obtêm-se os seguintes impactos financeiros:

Ano	Impacto
2021	0,003%
2022	0,002%
2023	0,002%

Ressalte-se que a despesa aumentada não afeta as metas de resultados fiscais previstas no competente anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ademais, a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da renúncia ocorrerá mediante o aumento permanente da arrecadação própria e através de medidas como diminuição de despesas e investimento em áreas de retorno financeiro. O impacto orçamentário será de 0,003% do total de receita estimada para os exercícios de 2021 a 2023, respeitar-se-á, inclusive, o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Conceção de renovação de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras - ACACCIL

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Subvenção concedida para custeio das despesas de funcionamento da ACACCIL

PREVISÃO DE AUMENTO DA DESPESA

VALOR DO AUMENTO DA DESPESA NO ANO/ PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS

EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
0,003 %	0,002 %	0,002 %

FONTE DE RECURSO	Receitas Correntes
DOTAÇÃO	3.3 Outras Despesas Correntes

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE RECEITA

A despesa aumentada será compensada mediante o aumento da Receita Tributária

Ordenador da Despesa
Data: 06/10/2021

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACIL, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.260/0001-88 e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.813, de 24 de agosto de 1983.

Art. 2º A subvenção concedida tem a finalidade de custeio de despesas em material de expediente, material de limpeza e higiene, serviços de terceiros, pessoa física ou pessoa jurídica, pela prestação de serviços profissionais, manutenção de equipamentos e outras despesas de conservação das instalações e funcionamento da instituição, como água, luz e telefone.

§ 1º A entidade beneficiada deverá, até o prazo de 60 (sessenta) dias, após a liberação de cada parcela, elaborar a prestação de contas, apresentando-a à Controladoria do Município de Caruaru na forma estabelecida em lei ou convênio.

§ 2º Caso não haja o cumprimento do estabelecido no § 1º, haverá imediata suspensão dos repasses.

§ 3º A subvenção de que trata o “caput” do artigo 1º deverá estender-se até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do crédito autorizado por esta Lei, serão custeadas com os recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e serão detalhadas no Decreto de abertura, bem como a classificação orçamentária competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 06 de outubro de 2021; 200º da Independência; 133º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita